



## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 572/2005, de 26 de Outubro de 2005.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber recursos do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, proveniente de indenizações.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, a importância de R\$ 72.524,05 (Setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), provenientes de indenizações de lotes urbanos pertencentes ao Município de Jaguaribara, localizados na área da bacia hidráulica do Açude Castanhão, constante dos laudos de avaliações a seguir discriminados:

Laudo nº	Descrição da área desapropriada	Valor (R\$)
Q04L27	Área urbana referente a lavanderia pública da Prefeitura	3.600,00
Q04L27	Casa de tijolo/benfeitorias-Lavanderia - Prefeitura	12.351,19
Q55L05	Área Urbana - Armazém da Cibrazem	906,30
Q55L05	Armazém da Cibrazem/ponto comercial/benfeitorias	55.666,56
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>72.524,05</b>

**Art. 2º** - As receitas de capital oriundas da alienação de bens que integram do Patrimônio Público relacionados no art. 1º desta lei, somente poderão ser empregadas em despesas de capital, salvo se destinados por lei específica ao custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores, de acordo com art. 44, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 25 de Outubro de 2005.

**Maria Emilia Diógenes Granja**  
**Prefeita Municipal**

Centro Administrativo Porcino Maia  
Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - CEP 63.490-000  
Telefone: (0-88) 3568.4530 - [jaguaribara\\_ceara@yahoo.com.br](mailto:jaguaribara_ceara@yahoo.com.br)